



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 35 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;gg

**Considerando** a Portaria Coren-RO n. 024 de 23 de janeiro de 2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias, de acordo com a Decisão Coren-RO n. 004/2016 á Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078**, para realizar participar de reunião com o Grupo de Trabalho relativos Educação Continuada deste Regional, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2019, na Sede do Coren-RO, nesta Capital.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 36 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Designar Conselheiro para emitir parecer final referente ao Processo Ético n. 004/2016, nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Ético n. 004/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n. 245968**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 004/2016, onde constam como denunciados(as) os seguintes profissionais de Enfermagem: **Roberto Dilamite Sousa, Coren-RO n. 311379-ENF** e **Jeane Rodrigues dos Santos, Coren-RO n. 276211**, por suposta infração ética em razão da postagem de comentários inadequados que difamam a imagem do Coren-RO na rede social “facebook”.

**Art. 2º** - O referido Conselheiro terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 37 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 049/19/1ªPJ/Vilhena;

**Considerando** o PAD n. 038/2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Clenir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n.407239**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO pela 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena, em desfavor do profissional de enfermagem Caio.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 38 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Designar Conselheiro para emitir parecer final referente ao Processo Ético n. 004/2016, nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Ético n. 004/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n. 245968**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 004/2016, onde constam como denunciados(as) os seguintes profissionais de Enfermagem: **Roberto Dilamite Sousa, Coren-RO n. 311379-ENF** e **Jeane Rodrigues dos Santos, Coren-RO n. 276211**, por suposta infração ética em razão da postagem de comentários inadequados que difamam a imagem do Coren-RO na rede social “facebook”.

**Art. 2º** - O referido Conselheiro terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 39 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**Considerando** o cronograma de atendimentos administrativos aos profissionais de enfermagem do interior do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078** e o Colaborador **Josué da Silva Sicsú, Coren-RO n. 98589** para representar o Coren-RO nas instituições de saúde do município de Ariquemes e região, nos dias 19 e 20 de fevereiro do ano em curso, a fim de divulgar o local e o horário que o atendimento administrativo será realizado.

**Art. 2º** - Conceder, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao colaborador **Josué da Silva Sicsú**, referente ao período mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 40 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**Considerando** a realização da 27ª Semana de Enfermagem de Rondônia, a ser realizada no exercício de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais, abaixo discriminados, sob a Coordenação da primeira, para comporem a Banca Examinadora dos Trabalhos Científicos a serem apresentados na 27ª Semana da Enfermagem de Rondônia – SENFRO/2019:

- **Enfª Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078;**
- **Enfº Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710;**
- **Enfª Mara da Silva Pereira Bastos, Coren-RO n.293102;**
- **Enfª Carina Souza de Oliveira Luna, Coren-RO n. 256106;**

**Art. 2º** - O exercício desta função não gera direito à gratificação, bem como encargos trabalhistas, para este Regional, conforme Lei nº 5.905/73.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente.**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 41 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**Considerando** o PE n. 009/2014;

**Considerando** o Memorando n. 130/2018-SE;

**Considerando** o Parecer Jurídico n. 121/2018;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 43ª Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710** para emitir parecer de admissibilidade sobre o atendimento prestado ao Sr. Devanil Alves Aguiar, envolvendo a equipe de enfermagem do Hospital Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 42 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular n. 001-REVSCCA-PVH/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para participar do **I Simpósio de Psicoeducação e Saúde Mental – “Prevenção ao Suicídio pela promoção da vida”**, a ser realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, no Auditório da Faculdade UNOPAR, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 43 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 01/2019 – Comissão Instrução PE n. 010/2017;

**Considerando** o Processo Ético n. 010/2017;

**Considerando** a Portaria Coren-RO n. 258/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias e passagens terrestres, de acordo com a Decisão Coren-RO n. 004/2016, para os membros da Comissão de Ética: **Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089-R** e **Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO n. 112427**, a fim de realizar viagem ao município de Ariquemes/RO, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, com o objetivo de cumprir as etapas do Processo Ético, realizando oitivas com as partes envolvidas e testemunhas citadas no PE n. 010/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 44 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o cronograma de atendimentos administrativos aos profissionais de enfermagem do interior do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias de acordo com a Decisão Coren-RO n. 004/2016 a Conselheira **Hosana Maria Alves Pinto**, a empregada pública **Eliana Amorim da Mota Cruz** e o motorista **José Roberto Lima Montalvão** para realizar atendimento administrativo aos profissionais de enfermagem do município de Ariquemes e região nos dias 19 e 20 de fevereiro do ano em curso.

**Art. 2º**- Designar o motorista **José Roberto Lima Montalvão**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 45 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular n. 12/DPGE/SEMPOG/2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para participar de **Audiência Pública do Distrito Sede – Porto Velho**, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, no Teatro Banzeiros, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 46 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a Resolução Cofen n.370/2010;

**Considerando** o PAD n. 093/2018;

**Considerando** o Parecer de Conselheiro n. 004/2019 apresentado na Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 25 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar vistas do PAD n. 176/2018 a conselheira **Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 92597** para emitir parecer de admissibilidade sobre os fatos que envolvem o atendimento ao paciente Hélio Hermes Batista, por profissionais de enfermagem lotados no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n. 245968**  
**Secretário Geral**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 47 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 0320/2018 – 1ª PJA/1ª Tit;

**Considerando** o PAD n. 175/2018;

**Considerando** o Relatório de Averiguação Prévia;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710** para emitir parecer de admissibilidade sobre o fato ocorrido na Casa de parto Normal do município de Ariquemes, com suspeita de adoção irregular de recém-nascido.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 48 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Designar Conselheiro para emitir parecer final referente ao Processo Ético n. 003/2017, nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Ético n. 003/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 003/2017, onde consta como denunciada profissional de Enfermagem **Maria Dilma dos Santos, Coren-RO n. 252.373-TEC**, por por abandono durno de plantão no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 49 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 011/2017;

**Considerando** o Despacho n. 005/2019 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 011/2017**, onde consta como denunciada a Enfermeira Tatiana Couto Mello, Coren-RO n. 281.099:

**Presidente:** Enf. Josué da Silva Sicsu, Coren-RO n. 98589;

**Secretária:** Enf<sup>a</sup>. Gisele da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131;

**Vogal:** Enf<sup>a</sup>. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO n. 112427.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 50 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Designar Conselheiro para emitir parecer final referente ao Processo Ético n. 006/2017, nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Ético n. 006/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Dra. Hosana Maria Alves Pinto, Coren-RO n. 130776**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 006/2017, onde consta como denunciada a profissional de Enfermagem **Maria Eunice Ferreira Andrade, Coren-RO n. 811589**, por troca de medicação durante plantão diurno no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 51 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício Circular n. 0091/2018/GAB/PRES

**Considerando** o Pad n. 179/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os Conselheiros e Empregados Públicos do Coren-RO, abaixo discriminados, para comporem, sob a Coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho para realizar a Padronização da base de dados deste Regional.

- **Jorge Domingos de Sousa Filho – Conselheiro;**
- **Clenilson Barbosa Uassaça – Técnico de Informática;**
- **Ivonete Maio Silva Fernandes – Assistente Administrativo.**

**Art. 2º** - Os membros constantes no artigo anterior terão prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - A participação dos referidos membros de que trata esta Portaria não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria Coren-RO n. 191 de 16 de julho de 2018.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 52 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**Considerando** o Ofício n. 197/2018-1ªPJC/3ªTIT;

**Considerando** o PAD n. 086/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a conselheira **Hosana Maria Alves Pinto, Coren-RO n. 130776**, para emitir parecer acerca do de denuncia apresentada pela profissional de Enfermagem Nubia Regina Massarato Silva, Coren-RO n. 173275-ENF ao Ministério Público quanto a sua situação no âmbito do HEURO, no município de Cacoal.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 53 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Designar Conselheiro para emitir parecer final referente ao Processo Ético n. 010/2017, nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Ético n. 010/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 311/2000 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 010/2014, onde consta como denunciada a profissional de Enfermagem **Maria Eunice Ferreira Andrade, Coren-RO n. 811589**, por troca de medicação durante plantão diurno no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 054 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** que o processo de reforma e ampliação da Sede do Coren-RO implicará na redução dos espaços físicos desta Autarquia;

**Considerando** a manutenção dos serviços essenciais desta Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incorporar no âmbito do Coren-RO a prática da modalidade em Home Office, em razão do excepcional interesse público decorrente do início das obras de ampliação e reforma da Sede do Coren-RO.

**Art 2º** - Autorizar a Chefe de Contabilidade, Dra. Ingrid Carvalho Pasarelli e a Contadora Gerles Pereira de Oliveira, a praticarem o Home Office a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, estando dispensados do registro de ponto durante o aludido período, devendo apresentar relatórios mensais de produtividades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 055 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a Resolução Cofen n.370/2010;

**Considerando** o PE n. 001/2013;

**Considerando** o Parecer de Conselheiro n. 015/2018 apresentado na Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 22 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar vistas do PE n. 001/2013 ao conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n. 245.968** para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia em desfavor das profissionais de enfermagem: Cleonice Sergio da Silva, Coren-RO n. 190837-ENF Karine Lubiana Satilho, Coren-RO n. 413.366-ENF.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente.**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 056 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 01/PCDS/PGE/2019;

**Considerando** o PAD n. 042/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer de admissibilidade sobre conduta irregular praticada pelo profissional de Enfermagem Nerivaldo José da Silva, Coren-RO n. 721634-TE.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 057 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** denuncia apresentada ao Coren-RO pelo profissional de enfermagem Anderson T. Ferraz, Coren-RO n. 344.048-ENF em desfavor da profissional de enfermagem Rejane Chagas Pereira, Coren-RO n. 462.624-TEC;

**Considerando** o PAD n. 044/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia apresentada ao Coren-RO pelo profissional de enfermagem Anderson T. Ferraz, Coren-RO n. 344.048-ENF em desfavor da profissional de enfermagem Rejane Chagas Pereira, Coren-RO n. 462.624-TEC.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n.245968**, para exarar parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Coren-RO referente ao exercício de 2018.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente de sua assinatura na Imprensa Oficial.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 059 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** licença da Presidente, Dra Silvia Maria Neri Piedade, por motivos de cunho pessoal, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro e Secretário Geral, **Dr. Regis André Georg, Coren-RO n. 245968**, para responder administrativamente pelo Conselho Federal de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 061 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** que no dia 05 de março é feriado nacional de Carnaval e 06 de Março do corrente ano é quarta-feira de cinzas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Sede e Subseções do COREN-RO, no dia 4 de março de 2019, Segunda-Feira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n.**  
**Presidente em Exercício**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**CONSIDERANDO** que no dia 05 de março é feriado nacional de Carnaval e 06 de Março do corrente ano é quarta-feira de cinzas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Sede e Subseções do COREN-RO, no dia 4 de março de 2019, Segunda-Feira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Dispõe sobre a nomeação da Representante do Coren-RO, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.**

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o artigo 20, inciso XXXI do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 46ª Reunião Ordinária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Enfermeira **Laryssa Maria da Silva Eiguez, Coren-RO n. 270588**, na qualidade de Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia junto ao Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO.

**Art. 3º** - A participação da profissional de que trata esta Portaria não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n.**  
**Presidente em Exercício**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 063 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Ofício n. 12/UNIJIPA/2019;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Conselheiros Regis André Georg, Coren-RO n. 245968 e Dra. Silvia Maria Neri Piedade Coren-RO n. 92597, para representar o Coren-RO na Cerimônia de Colação de Grau dos formandos do Curso de Enfermagem da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná no dia 07 de março de 2019, no Espaço Mediterraneo no município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º** - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias aos Conselheiros acima mencionados.

**Art. 3º**- Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Hosana Maria Alves Pinto**  
**Coren-RO n. 130776**  
**Tesoureira**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 064 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013,;

**Considerando** o Ofício n. 12/UNIJIPA/2019;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Conselheiros Regis André Georg, Coren-RO n. 245968 e Dra. Silvia Maria Neri Piedade Coren-RO n. 92597, para representar o Coren-RO na Cerimônia de Colação de Grau dos formandos do Curso de Enfermagem da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná no dia 07 de março de 2019, no Espaço Mediterraneo no município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º** - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias aos Conselheiros acima mencionados.

**Art. 3º**- Designar o **Conselheiro Dr. Regis André Georg**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Hosana Maria Alves Pinto**  
**Coren-RO n. 130776**  
**Tesoureira**